



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ANDRADINA
E.E. "D^a NOÊMIA DIAS PEROTTI" – MIRANDÓPOLIS/SP
Rua Prof^a Dalva Colaferro, 1330 – Centro
Fone/Fax: (18) 3701-1073 - CEP: 16.800-000
E-mail: e029336a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO SISTEMA PRISIONAL

A Diretora da E.E. "D^a NOÊMIA DIAS PEROTTI" ", no uso de suas atribuições legais comunica a abertura da inscrição ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica desta Unidade Escolar, de acordo com a Resolução Seduc 53/2022.

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Artigo 2º — A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I — contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- II — ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

&1º— É vedada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

& 2º — O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

& 3º — Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o &2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

& 4º — A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

- I — atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II — orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III— decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções

imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

IV—orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

V - coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

VI — tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos.

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – CGP PARA ATUAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

- a) O Professor Coordenador (PC) Pedagógico da unidade vinculadora deverá acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica nas classes vinculadas, bem como realizar visitas e reuniões, e incluir o tema em ATPC, identificando alternativas pedagógicas, estimulando a participação ativa e articulação com os professores que atuam nas classes nas Unidades Prisionais, visando a reflexão sobre a prática docente nas classes vinculadas, e fortalecendo a Unidade Escolar como instância privilegiada de formação e aperfeiçoamento;
- b) A ATPC deve abordar o atendimento à educação nas prisões, contemplando as especificidades vivenciadas pelos professores que atuam nas classes vinculadas.
- c) O Professor Coordenador da escola vinculadora acompanhará o trabalho pedagógico das classes vinculadas, assegurando articulação e reuniões com a equipe de professores, com vistas à capacitação docente e à melhoria da prática em sala de aula, respeitadas as especificidades pedagógicas de atendimento ao EJA.
- d) As atividades escolares desenvolvidas nestas classes devem integrar a Proposta Pedagógica das escolas vinculadoras e os Planos de Gestão, em consonância com a LDB, Diretrizes Nacionais e legislação estadual.

- e) conhecer a especificidade do trabalho pedagógico desenvolvido com pessoas em situação de privação de liberdade, na modalidade de ensino EJA.

II - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- a) Conhecer as diretrizes da Política Educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos;
- b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do Posto de Trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento e viagens.

III - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

1- A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 1. A Inscrição ocorrerá das 08h às 17h do dia 12/03/2026 a 13/03/2026, na secretaria da escola à Rua Dalva Colaferro, 1332 — Bairro Centro — Mirandópolis/SP.
- 2. As publicações referentes ao presente Processo Seletivo poderão ser acompanhadas pelo site da Unidade Regional de Ensino: deandradina.educacao.sp.gov.br

IV - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 1. Após as inscrições, haverá o deferimento/indeferimento das mesmas.
- 2. Candidatos que não atendam aos requisitos serão excluídos.
- 3. O resultado será divulgado dia 16/03/2026, até as 12h, no site da Unidade Regional de Ensino.

V - DO RECURSO

- 1. Recurso até às 17h do dia 16/03/2026, mediante requerimento na secretaria da escola.
- 2. Resposta aos recursos via e-mail no dia 17/03/2026.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o currículo do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Unidade Regional de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de educação.

VII - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição;

1. A entrevista e análise da proposta de trabalho ocorrerá no dia 18/03/2026 das 10:00 às 12:00h.

VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e garantir a veracidade dos dados. Constatada falsidade, o candidato será eliminado.

b) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

c) O Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para jantar.

d) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

IX - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

- 12 a 13/03/2026 (até 17h): Período de manifestação de interesse.
- 16/03/2026: Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
- 16/03/2026 (até 17h): Recurso sobre análise das inscrições.
- 17/03/2026: Publicação do resultado e convocação para entrevistas.
- 18/03/2026 (manhã): Entrevista.
- 18/03/2026 (tarde): Resultado


Aparecida Anália de Carvalho
RG: 20.427.696-2
Diretor Escolar